



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIII — Nº 173

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE
CAPITAIS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 31 de agosto de 1971, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedade Corretora

Autorização para funcionar:

A-71-2.194 — ULTRA — Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Niterói (RJ).

Sociedades Distribuidoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-885 — Nota Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 31 de março de 1971.

A-71-2.528 — Minas Goiás — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 51.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 23-7-71.

Instalação de dependência — Alteração contratual:

A-71-885 — Nota — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP) e no Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 31 de março de 1971.

A-71-2.528 — Minas Goiás — Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em São Paulo (SP), Salvador (BA) e Recife (PE) — Instrumento de 23-7-71.

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-2.528 — Minas Goiás — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação Minas Goiás — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 23 de julho de 1971.

Mudança de localização da sede — Alteração contratual:

A-71-2.528 — Minas Goiás — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Belo Horizonte (MG) para o Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 23-7-71.

Mudança de localização de dependência — Alteração contratual:

A-71-2.528 — Minas Goiás — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Do Rio de Janeiro (RJ) para Belo Horizonte (MG) — Instrumento de 23-7-71.

DESPACHOS DO GERENTE

De 1 de setembro de 1971, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Banco de Investimentos

Reforma de estatuto:

A-71-2.479 — Banco Halles de Investimentos S.A. — A.G.E. de 28 de junho de 1971.

Sociedades Corretoras

Alteração contratual:

A-71-1.245 — Corretora Centro-Oeste de Títulos Mobiliários Ltda. — Instrumento de 5-3-71.

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-2.432 — Pôrto Aranha — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 180.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — Instrumento de 24-6-71.

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-2.648 — Econominas — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação FATORIAL — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 29-7-71.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de estatuto:

A-71-1.573 — SOFINAL — Sociedade Financeira Nacional S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 5 de maio e 28 de julho de 1971.

Sociedade de Crédito Imobiliário

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-1.577 — Imobilnorte S.A. — Crédito Imobiliário — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — A.G.E. de 30-4-71.

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:

A-71-2.033 — Sólida — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 21-6-71.

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-70-655 — Cédula — Distribuidora de Valores S.A. — De Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 140.000,00 — A.G.E. de 19 de fevereiro de 1970.

A-71-3.063 — Cofilsa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 75.000,00 — A.G.E. de 27-5-70.

De 2 de setembro de 1971, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-2.761 — BMG — Crédito, Financiamento e Investimento S.A. — De Cr\$ 5.696.180,00 para Cr\$ 7.405.034,00 — A.G.E. de 19 de julho de 1971.

A-71-2.926 — CODACO S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00 — A.G.E. de 6 de maio e 6-8-71.

Mudança de denominação — Reforma de estatuto:

A-71-2.761 — BMG — Crédito, Financiamento e Investimento S.A. — Adotada a denominação BMG — Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento — A.G.E. de 19-7-71.

Sociedade Distribuidora

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-2.709 — Distribuidora de Valores Mobiliários Fininvest S.A. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — A.G.E. de 7 de junho e 27 de julho de 1971.

INSPECTORIA DE BANCOS SERVIÇO REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

Despacho do Chefe

Deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo nº:

Em 25 de agosto de 1971

Aumento de capital e reforma de estatutos:

SP-213-71 — Banco de São Paulo S.A. — De Cr\$ 30.800.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 — Assembleias-gerais extraordinárias de 20-5-71 e 23-8-71.

CIRCULAR Nº 162

Retificações

No item I, letra "b":
Onde se lê: ... referências;
Leia-se: ... referência;
No item I, no 2º parágrafo:
Onde se lê: ... nada impede de que...

Leia-se: ... nada impede se amplie a finalidade das fichas-propostas, a fim de que...

No item IV, 7ª linha:
Onde se lê: ... referências
Leia-se: ... referência ...

No item V, letra "a":
Onde se lê: em nome das pessoas ou firmas mas que...

Leia-se: em nome das pessoas ou firmas que ...

No item VII, letra "c", 5ª linha:
Onde se lê: ... acrescentado-lhe...

Leia-se: ... acrescentando-lhe...

No item XV, última linha:
Onde se lê: ... indentificação ...

Leia-se: ... identidade...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 45-A, DE 31 DE
AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, Considerando que no ano corrente se está comemorando, em todo o território nacional, o centenário da morte de Castro Alves;

Considerando que, por sua generosa combatividade em prol das grandes causas humanas, ninguém encarna melhor do que esse nosso poeta o espírito idealista da juventude;

Considerando que o Colégio Pedro II não pode deixar de participar das homenagens com que o Brasil, reverente, celebra a glória de quem tanto lhe enobreceu as fastos literários, resolve:

1. Fica instituído o concurso "Centenário de Castro Alves", entre os estudantes dos três níveis de ensino — o ginásial, o colegial e o superior, ministrados no Colégio Pedro II.

2. As inscrições estarão abertas até 30 de setembro próximo futuro, no Serviço de Orientação Educacional.

3. As monografias, de cinco (5) páginas no mínimo e quinze (15) no máximo, deverão ser datilografadas em papel de tamanho padronizado — papel de ofício, com espaço 2.

4. Os candidatos se inscreverão sob pseudônimo, registrando-se na ficha de inscrição, que ficará arquivada no Serviço de Orientação Educacional para identificação ao término do julgamento, o seu nome completo, endereço e série do curso em que estão matriculados.

5. Aos cinco primeiros classificados em cada nível de ensino será conferido prêmio de viagem à Bahia, em companhia de um membro do corpo docente.

6. Os candidatos que alcançarem o 1º lugar em cada nível de ensino receberão, além da viagem à Bahia, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) em livros de sua livre escolha, a título de auxílio para os estudos.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou argaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Semestre Cr\$ 30,00	Semestre Cr\$ 22,50
Ano Cr\$ 60,00	Ano Cr\$ 45,00
Exterior	Exterior
Ano Cr\$ 65,00	Ano Cr\$ 50,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00	Semestral Cr\$ 102,00	Anual .. Cr\$ 204,00
----------------------	-----------------------	----------------------

NUMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo vencidos, sendo suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

7. É o seguinte o temário proposto:

a) para o nível ginasial:
Castro Alves: poeta dos jovens que pensam e dos jovens que amam.
A mulher na poesia de Castro Alves.

O lírico e o épico.

b) para o nível colegial:

A riqueza verbal de Castro Alves. Aspectos da versificação de "O Negro Negro".

A posição de Castro Alves no Romantismo brasileiro.

c) para o nível superior:

A Metáfora e a Alusão na poesia de Castro Alves.

Inversões poéticas impostas pela rima, pelo ritmo e pela ênfase.

Por que Condoreiro?

Gramática, poética e retórica de "Vozes d'Africa".

Os grandes dramas da Humanidade na poesia de Castro Alves.

8. O concurso será julgado por uma Comissão constituída de professores do Colégio designados pelo Diretor-Geral após o encerramento das inscrições, a qual apresentará os resultados até 20 de outubro do corrente ano. — Vandick L. da Nóbrega.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 2 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 102 — Dispensar o Cirurgião-Dentista nível 21-B, Benedito José do Rêgo Neto, da função de Substituto Automático de Chefe do Serviço de Assistência Médico-Dentária desta Universidade.

Nº 103 — Designar o Cirurgião-Dentista nível 21-B, Benedito José do Rêgo Neto, desta Universidade

para exercer a Função Gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Assistência Médico-Dentária, na vaga decorrente da dispensa do Cirurgião-Dentista Fênelon Ferreira Castelo Branco Neto.

Nº 104 — Dispensar a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Célia Regina Gouveia de Farias, da Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Compras e Concorrências da Divisão de Material da Diretoria de Administração desta Universidade, por ter sido designada para a Função Gratificada de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento.

Nº 105 — Designar a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Célia Regina Gouveia de Farias, para exercer a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento da Divisão de Contabilidade e Orçamento da Diretoria de Administração desta Universidade, na vaga decorrente do falecimento de Rui de Barros Moraes.

Nº 106 — Designar o Armazenista nível 8-A Francisco Lima Maia, para exercer a Função Gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Compras e Concorrências da Divisão de Material da Diretoria de Administração desta Universidade, na vaga decorrente da dispensa de Célia Regina Gouveia de Farias.

Nº 107 — Dispensar a Escrevente-Datilógrafa nível 7, Célia Regina Gouveia de Farias, da Função de Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Material da Diretoria de Administração desta Universidade.

Nº 108 — Designar o Oficial de Administração nível "16.C", Geraldo Guerra e Silva, Chefe da Seção de Patrimônio símbolo "5-F", para Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Material da Diretoria de Administração desta Universidade, durante os seus impedimentos.

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 109 — Exonerar a pedido, o Médico Veterinário Antônio Gomes de Moraes Maranhão, do Cargo em Comissão símbolo "6-C", de Diretor do 2º Núcleo de Integração e Desenvolvimento desta Universidade, nos termos do Art. 75, item I, letra "a", da

Lei nº 1.711-52, a partir de 1 de julho do corrente ano.

Nº 110 — Nomear de acordo com o Art. 12, da Lei nº 1.711-52, o Médico Veterinário Isaac Pereira Bastos Neto, para exercer a Cargo em Comissão símbolo "6-C" de Diretor do 2º Núcleo de Integração e Desenvolvimento desta Universidade, na vaga decorrente da exoneração a pedido, do Dr. Antônio Gomes de Moraes Maranhão. — Adirson Erasmo de Azevedo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 27 de agosto de 1971

Processos:

Nº 9.171-68 — Cia. Brasileira de Produtos de Aço. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 186-67 — Wayne Sociedade Anônima Indústria e Comércio. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 683-67 — Cavater — Terraplenagem Comércio e Indústria Ltda. — Cancele-se o registro.

Nº 1.418-67 — Construtora Aratú S. A. — Deferido o pedido de prorrogação do prazo por mais 30 dias para apresentar a ata da assembléia.

Nº 2.355-67 — Manoel Carlos de Lima. — Cancele-se o registro.

Nº 2.360-67 — Souto de Oliveira S. A. — Construção, Incorporação e Venda de Imóveis. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.945-67 — Tekton Construtora S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 7.238-67 — Hitachi-Line Indústria Elétrica S. A. — Anote-se, pagas as taxas.

Nº 687-69 — Montesil — Montagens de Tubulações e Estruturas Ltda. — Deferido o pedido de prorrogação por mais 20 dias.

Nº 1.565-68 — Controlec Indústria e Comércio Ltda. — Deferido.

Nº 3.444-70 — Planom Planejamento e Consultoria Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 6.568-70 — Jonarco — Arquitetura Construções e Engenharia Limitada. — Cancele-se o registro da firma.

Nº 8.812-70 — Emimc — Engenharia, Comércio e Indústria de Materiais para Construções. — Deferido

por mais 30 dias o pedido para a contratação de novo profissional.

Dia 30 de agosto de 1971

Nº 10.007-70 — General Telephone & Eletrônicos do Brasil S. A. — Registre-se.

Nº 148-71 — Socap — Sociedade Catarinense de Administração e Planejamento Ltda. — Arquive-se.

Nº 1.279-71 — Construtora Comercial e Industrial S. A. — Registre-se.

Nº 5.888-71 — Estrutural — Consultoria Técnica Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Civil.

Nº 6.752-71 — Socig — Sociedade de Construções e Instalações Gerais Ltda. — Registre-se, ad-referendum

da Câmara de Engenharia Eletricista e Civil.

Nº 6.764-71 — Consultenge Máquinas, Equipamentos e Materiais Ltda. — Registre-se ad-referendum da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 6.783-71 — Coluna — Engenharia Projetos e Manutenção Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara

de Engenharia Industrial e Civil.

Nº 6.843-71 — Novalaje — Pre-Moldados de Concreto Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Industrial.

Nº 7.149-71 — Cinol — Engenharia, Imóveis e Comércio Ltda. — Registre-se, ad-referendum da Câmara de Engenharia Eletricista e Civil.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 532, DE 28 DE JULHO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que concluiu pela aprovação da Retificação Orçamentária do Conselho Federal de Economistas Profissionais, referente ao exercício de 1971, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, (Presidente).

RETIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 1971

RECEITA	Parcial	Total	DESPESA	Parcial	Subtotal	Total
1 Receitas Correntes			3 Despesas Correntes			
14 Transferências Correntes			31 Despesas de Custeio			
141 Quotas-Parte dos CREP	149.500,00		311 Pessoal	134.000,00		
142 Emodumentos da Resolução CFEP			312 Material de Consumo	7.300,00		
371-69 arrecadados pelos CREP	367.500,00	517.000,00	313 Serviços de Terceiros	299.000,00		
			314 Encargos Diversos	10.000,00		
15 Receitas Diversas			317 Doação aos CREP p/Conta de Participação nos emolumentos da Resolução 371-69	122.500,00	572.800,00	
154 Outras Receitas Diversas		30.000,00	32 Transferências Correntes			
			323 Diversas Transferências Correntes		6.800,00	579.600,00
			4 Despesas de Capital			
			41 Investimentos			
			412 Equipamentos e Instalações ..	1.500,00		
			413 Material Permanente	15.700,00	17.200,00	
			42 Inversões Financeiras			
			426 Diversas Inversões		200,00	17.400,00
TOTAL GERAL		597.000,00	TOTAL GERAL			597.000,00

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Correntes	597.000,00	579.600,00
Receitas e Despesas de Capital	—	17.400,00
TOTAIS	597.000,00	597.000,00

RESOLUÇÃO Nº 534, DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Conselho Federal de Economistas Profissionais ao uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 21.794 de 17 de novembro de 1952, tendo em vista o que consta do processo CREF-534-71, resolve:

Aprovar a Suplementação ao Orçamento de 1971 do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 2ª Região, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1971. — Mário Sinibaldi Maia, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS
DA 2ª REGIÃO

Orçamento Retificado para 1971

RECEITA	Parcial	Total	DESPESA	Parcial	Subtotal	Total
1 Receitas Correntes			3 Despesas Correntes			
11 Receita Tributária			31 Despesas de Custeio			
111 Taxas		160.435,00	311 Pessoal	66.250,00		
12 Receita Patrimonial			312 Material de Consumo	4.053,00		
121 Receita Imobiliária		15.900,00	313 Serviços de Terceiros	7.143,00		
15 Receitas Diversas			314 Encargos Diversos	53.055,00	135.505,00	
151 Multas	22.090,00		32 Transferências Correntes			
154 Outras Receitas Diversas	114.335,00	136.305,00	323 Diversas Transferências Correntes		145.340,00	
			4 Despesas de Capital			
			41 Investimentos			
			412 Equipamentos e Instalações	26.395,00		
			413 Material Permanente	5.403,00	31.795,00	312.640,00
TOTAL		312.640,00	TOTAL			312.640,00

RESUMO

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
Receitas e Despesas Correntes	312.640,00	280.845,00
Receitas e Despesas de Capital	—	31.795,00
TOTAIS	312.640,00	312.640,00

INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Relação INPS n.º 179, de 1971

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NA GUANABARA

Nº 8.764, de 31 de agosto de 1971 — i — Dispensa, na RGBM, a pedido, a partir de 1 de setembro de 1971: a) Mario Cavalcanti Cesar Cantinho, nº 28.674, da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Internações (I), símbolo 6-F; b) Loriganes Santos Lima, nº 44.148, da função gratificada de Encarregado do Setor de Secretaria em Hospital (I), símbolo 10-F; c — designa Loriganes Santos Lima, nº 44.148, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Internações (I), símbolo 5-F, na RGBM; nº 8.766, de 31 de agosto de 1971 — Designa Rubem Gomes nº 54.840, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete da JRR (I), símbolo 12-F, na AESG, com atribuições de Encarregado da Turma de Transporte.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO PARA

Nº 1.955, de 12 de agosto de 1971 — Exonera João Hamilton Ferro Costa, número 7.008, do cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 12-C, com o encargo de Assistente Médico do Funrural.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO PIAUÍ

Nº 1.556, de 27 de agosto de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 16 de julho de 1971, Jorge Azar Chaib, nº 34.481, do cargo em comissão de Procurador Regional, símbolo 6-C; nº 1.557, de 27 de agosto de 1971 — Nomeia Marlene Neyde de Carvalho Barbosa, nº 33.716, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Bem-Estar, símbolo 6-C; nº 1.558, de 27 de agosto de 1971 — Nomeia Demosthenes Castello Branco, número 14.370, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional, símbolo 6-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO DE JANEIRO

Nº 4.069, de 13 de agosto de 1971 — Designa Isabel Pereira Parda, nº

873.292, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Compras (I), símbolo 6-F, com atribuições de Auxiliar de Gabinete, na Coordenação de Assistência Médica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.205, de 25 de agosto de 1971 — Nomeia Marlene Teresinha Vaz, número 39.265, para exercer o cargo em comissão de Chefe dos Serviços de Contabilidade (SU), símbolo 12-C, dispensando-a, em consequência da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM SÃO PAULO

Nº 9.453, de 30 de agosto de 1971 — Nomeia José Furtado de Mendonça Junior, nº 1.508, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 2-C.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO DISTRITO FEDERAL

Nº 2.301, de 1 de setembro de 1971 — Dispensa Natália da Silva Ruas

Delgado, nº 28.571, da função gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Laudos (I), símbolo 11-F.

Relação SP n.º 57, de 1971

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 5.125, de 30 de agosto de 1971 — Aplica a pena de demissão "a bem do serviço público", ao Auxiliar de Portaria, nível 7.A, Paulo Assumpção Simões, nº 16.761, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 195, item IV, 201, item V, 207, item VIII e 209, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; Nº 5.130, de 30 de agosto de 1971 — Aplica a pena de demissão "a bem do serviço público" ao Oficial de Administração nível 14.P, Manoel Valentim Gomes, nº 15.106, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, nos termos dos artigos 195, item IV, 201, item V, 207, item VIII e 209, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº. 256 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 26.053-71, apresentar o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Antônio Vieira do Nascimento, da Agência do Rio, de acordo com os artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foram computados em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113 do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº. 257 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 71-50, de 1-3-71, na parte referente a servidora Sebastiana Horta.

Nº. 258 — Designar o Auxiliar de Escritório-B, Leda Lisboa Area para exercer as funções de Auxiliar, junto ao Gabinete do Diretor João Ribeiro Junior, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) mensais.

PORTARIAS DE 26 DE AGOSTO DE 1971

Nº. 260 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 20.278-63, alterar a Ordem P. 68-958, de 9-7-68, a fim de considerar o Procurador de 1ª Categoria, Dr. José Leite Bandeira de Melo, aposentado mediante a percepção de seus proventos integrais e do acréscimo, por tempo de serviço, previsto no artigo 12, item III, da Lei nº. 3.414, de 20-6-53, no percentual de 30% (trinta por cento).

Nº. 261 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 22.050-71, alterar a ordem P. 152-71, de 24-5-71, a fim de ser acrescentado aos proventos do inativo Octaviano Borges de Carvalho, vinculado à Agência de Santos, 1/30 (hum trinta avos) por ano da última gratificação percebida pelo exercício em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo.

Nº. 262 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 22.360-60, promover, por antiguidade a Procurador de 2ª Categoria, o Procurador de 3ª Categoria, Ivette Pitanguí Pinheiro Chagas, com efeito a partir de 30 de setembro de 1968, em face do disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº. 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº. 263 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 22.360-60, promover, por merecimento, a Procurador de 2ª Categoria, o Procurador de 3ª Categoria, Elcio Alves, com efeito a partir de 30 de setembro de 1968, em face do disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº. 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº. 264 — Fazer cessar, a partir de 1-9-71, os efeitos da Ordem P. nº. 71-50, de 1-3-71, na parte referente ao servidor Jurandyr da Conceição.

Nº. 265 — Transferir da Assessoria de Relações Públicas para o Gabinete da Presidência, o Preparador de Café-B, Heronides Ivo de Morais, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros) mensais, a partir de 1-9-71.

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1971

Nº. 266 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 31.513-71, investir na função gratificada de Fiscal Supervisor da Agência do Rio, símbolo 6-F, o Fiscal de Comercialização de Café, nível 16, Jorge da Fonseca Cardoso.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº. 267 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 29.659-71, dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Classificação da Agência da Bahia, símbolo 6-F, o Classificador Provisor de Café, nível 17, Cardoso Castro Lima de Andrade.

Nº. 268 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 29.659-71, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Classificação da Agência da Bahia, símbolo 6-F, o Classificador de Café, nível 16 Paulo da Silva Campos. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 58-1747, de 5-12-68.

Nº. 269 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 24.614-71, apresentar, a partir de 15-7-71, o Guarda, nível 8, Francisco Alves Cirino da Agência de Vitória de acordo com os artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal mediante a percepção de seus proventos integrais correspondentes ao nível 8, acrescidos de 1 (hum) quinquênio, na base de 5% (cinco por cento).

Nº. 270 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 22.360-60, promover, por antiguidade a Procurador de 2ª Categoria, o Procurador de 3ª Categoria, Maria Laura Calazans Barros, com efeito a partir de 30 de setembro de 1968, em face do disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº. 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

Nº. 271 — Tendo em vista o que consta do processo nº. 22.360-60, promover, por merecimento, a Procurador de 2ª Categoria, o Procurador de 3ª Categoria, José Dalton Alves Furado, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1969, em face do disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº. 53.480, de 23 de janeiro de 1964.

— João Ribeiro Junior, Presidente em exercício.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 91, DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº. 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº. 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP — 25.203, de 1970, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da "A Patriarca" — Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade do Rio de Janeiro. Estado da Guanabara, dentre as quais as que dispõem sobre a mudança de sua denominação para Campina Grande Companhia de Seguros Gerais e o aumento de seu capital social de Cr\$ 460.000,00 (um milhão de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 25 de julho de 1970, 7 de outubro do mesmo ano e 10 de março de 1971, observadas as seguintes condições:

I — Alterar a redação do art. 1º com o seguinte: "Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, anteriormente denominada 'A Patriarca' — Companhia de Seguros Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto número 12.798, de 7 de julho de 1943, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação vigente;"

II — Suprimir o art. 28;

III — Ser retificada a deliberação das Assembléias Gerais Extraordinárias de 25 de julho e 7 de outubro de 1970, quanto à subscrição das ações correspondentes ao aumento do

capital de Cr\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros), após publicação de edital reabrindo o prazo para o exercício de direito de preferência, em virtude de não ter sido ocorrida a proposição anteriormente estabelecida.

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Décio Vieira Veiga.

A PATRIARCA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 608.314.27

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 25 dias do mês de julho de 1970.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, às quatorze horas, na sede da "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais", nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, 81-22º andar, previamente convocados por editais publicados no Diário Oficial do Estado da Guanabara nos dias 15, 16 e 17 de julho de 1970 e no Jornal do Comércio nos dias 15, 16 e 17 de julho de 1970, reuniram-se acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lavradas a fls. 36, do Livro de Presença. Por aclamação assumiu a Presidência da mesa o Sr. João Rique Ferreira, Diretor Presidente da Sociedade que convidou para 1º e 2º Secretários os acionistas Dr. José Joffily Bezerra de Mello e Dr. Lafaiete Coutinho Torres. Composta a mesa, o Senhor Presidente pediu ao

Secretário que procedesse à leitura da Ordem do Dia, publicada no edital de convocação cujo teor é o seguinte: "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais" — C.G.C. 608.314.27 — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 25 de julho de 1970, às 14 horas na sede social, à Avenida Rio Branco 81-22º andar, nesta Cidade, a fim de discutir deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para aumento de Capital Social com aproveitamento de reservas e subscrição em dinheiro; b) Modificação parcial dos Estatutos; c) Outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 14 de julho de 1970. (a) Dr. João Pessoa de Albuquerque. — A seguir o Senhor Presidente pediu ao 2º Secretário que procedesse à leitura da Proposta a Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal que são da seguinte teor: "Proposta da Diretoria — (1) — Senhores Acionistas — Em reunião levada a efeito no dia 1º de julho de 1970 com a finalidade de propiciar melhores condições à Sociedade em suas operações, deliberou esta Diretoria, submeter à consideração e deliberação dos Senhores Acionistas a seguinte alteração a ser introduzida nos Estatutos Sociais: 1º) Elevar o Capital Social atual de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) sendo: a) Cr\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil cruzeiros, mediante incorporação das seguintes reservas livres ao capital: Fundo de Providência — no valor de Cr\$ 76.783,46; Fundo Suplementar — no valor de Cr\$ 4.541,91; Fundo de Bonificação — no valor de Cr\$ 84.294,03; Fundo do Reavalição — Correção Monetária Imóveis — no valor de Cr\$ 156.380,55, apresentadas no Ba-

lance do Exercício de 1970 com saldos acumulados de exercícios anteriores, já aprovados pela Assembléia Geral Ordinária de 31.3.1970; b) Cr\$.. 218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro, devendo o acionista realizar, no ato da subscrição, 50% (cinquenta por cento) da importância subscrita. 2º) Em consequência, os acionistas receberiam, em bonificação, 7 (sete) ações para cada grupo de 10 (dez) possuídas, e teriam o direito de subscrever em dinheiro uma (1) ação nova para cada grupo de duzentas e dezoito (218) possuídas, realizando 50% no ato da subscrição e os restantes 50% em duas parcelas iguais a 120 e 180 dias. 3º) Para o exercício do direito à subscrição de ações novas, propõe a Diretoria seja fixado o prazo de 30 dias, contados da publicação do Aviso de Direito de Preferência e o aumento for aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária. 4º) Caso a proposta mereça aprovação de VV.SS., o artigo 5º dos Estatutos da Companhia passará a ter a seguinte redação: "O Capital da Sociedade de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$.. 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, observando-se, quanto aos possuidores e às transferências das referidas ações, o que determinar a lei vigente. § 1º As ações poderão pertencer a pessoas jurídicas e físicas. § 2º As ações poderão ser representadas por caulelas de títulos múltiplos. João Rique Ferreira, Diretor Presidente. João Pessoa de Albuquerque, Diretor Vice-Presidente. Newton Vieira Rique, Diretor Superintendente." "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais, examinando a proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$.. 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), sendo Cr\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil cruzeiros) mediante incorporação de reservas livres do Capital e Cr\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros) mediante subscrição em dinheiro, devendo o acionista realizar, no ato da subscrição, 50% (cinquenta por cento) da importância subscrita, são de parecer que a Proposta da Diretoria deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas, por conveniente aos interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1970. — José Augusto Mac-Dowell Leite de Castro, Antônio José de Vries Renato Agostini Xavier. — Finda a leitura, o Sr. Presidente submete à discussão o Parecer e a Proposta acima, os quais, colocados em votação, foram aprovados por unanimidade. Esgotada a Ordem do Dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, a Assembléia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder a leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade e vai assinada por mim Secretário, pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1970. — João Rique Ferreira — José Joffily Bezerra de Mello — Lafaiete Coutinho Torres — João Pessoa de Albuquerque — Newton Vieira Rique — Rique S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Lafaiete Coutinho Torres — João Rique Filho, — EST — Empreendimentos de Serviços Técnicos S. A. — Newton Vieira Rique — Rique Palace Hotéis — João Henrique Rocha.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 7 (sete) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta.

As 14 horas, na sede de "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais", nesta cidade do Rio de Janeiro, à

Avenida R. o Branco, 81, 22º andar, previamente convocados por editais publicados no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara nos dias 29, 30 de setembro de 1970 e 1º de outubro de 1970 e no "Jornal do Comércio" nos dias 29, 30 de setembro de 1970 e 1º de outubro de 1970, reuniram-se os acionistas da sociedade representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lavradas a fls. nº 37, do Livro de Presença. Por aclamação assumiu a presidência da mesa o Sr. João Rique Ferreira, Diretor Presidente da Sociedade que convidou para 1º e 2º secretários os acionistas Dr. José Joffily Bezerra de Mello e Dr. Lafaete Coutinho Torres. Composta a mesa, o Senhor Presidente pediu ao 1º secretário que procedesse à leitura da Ordem do Dia, publicada no edital de convocação cujo teor é o seguinte: "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais" — C.G.C. 608.314.27. Assembleia Geral Extraordinária. Primeira convocação. São convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 7 de outubro de 1970, às 14 horas, na sede social, à Avenida R. o Branco, 81-22º andar, nesta cidade, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Aumento de Capital votado pela Assembleia Geral Extraordinária de 25 de julho de 1970. b) Outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1970. (a) João Pessoa de Albuquerque." A seguir o Senhor Presidente pediu ao 2º Secretário que procedesse à leitura do aviso de Direito de Preferência, publicado no *Diário Oficial* no dia 6 de agosto de 1970 e no "Jornal do Comércio" no dia 4 de agosto de 1970, cujo teor é o seguinte: A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais" — C.G.C. 608.314.27 — Aviso — Direito de Preferência. Ficam convidados os Senhores Acionistas a exercerem os seus direitos de preferência na subscrição do aumento de Capital deliberado pela Assembleia Extraordinária de 25 de julho de 1970, de acordo com o estabelecido no artigo 111 do Decreto-lei nº 2.627 de 26 de setembro de 1940 na proporção de 1 (uma) para 218 (duzentas e dezoito) ações possuídas dentro do prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente. A respectiva lista de subscrição encontra-se à disposição dos interessados na sede da Companhia à Avenida Rio Branco, 81-22º andar, nesta cidade, no horário de expediente. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1970. (a) João Pessoa de Albuquerque — Diretor Vice-Presidente. Com a palavra o Senhor Presidente declarou que durante o prazo estabelecido no aviso de Direito de Preferência, não houve o comparecimento dos Senhores Acionistas para exercerem os seus direitos de subscrição e em face do exposto, a subscrição para o aumento de capital tornou-se livre para todos os acionistas presentes na Assembleia. A seguir o acionista Edival de Souza Carvalho pediu a palavra e propôs que a subscrição seja efetuada para todos os presentes de acordo com o índice percentual sobre o total das ações possuídas nos presentes que de acordo com o Livro de Presença de Acionistas existe um total de 425.408 ações, acusando um percentual de 51,25% e cuja integralização se fará da seguinte forma: 50% no ato da subscrição e o restante até 5 de outubro de 1971. Após breve debates foi aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a sessão para os presentes assinarem na Lista de Subscrição. Reaberta a sessão o Senhor Presidente pediu ao 2º Secretário que procedesse à leitura da Lista de Subscrição que foi a seguinte: "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais, relação dos subscritores do aumento de Capital deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária de sete

de outubro de 1970, aumento de Capital em dinheiro, Cr\$ 218.000,00, valor nominal de cada ação, Cr\$ 1,00, número de ações subscritas 218.000. Acionistas: João Rique Ferreira, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Rua Vidal Negreiros, 231 — Campina Grande (PA), 18.522 ações subscritas; Newton Vieira Rique, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Avenida Atlântica, 822, apt. 902 (GB), 18.522 ações subscritas; Nivaldo Rique, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Rua dos Navegantes, 1853 (PE), 18.522 ações subscritas; João Rique Filho, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Rua dos Navegantes, 1853 (PE), 18.522 ações subscritas; Araújo Rique & Companhia, com escritório à Avenida Guilhermina Barbosa, sem número (PB), 9.806 ações subscritas; Rique S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, com escritório à Rua do Carmo, 27, 2º andar (GB), 21.801 ações subscritas; EST — Empreendimentos de Serviços Técnicos, com escritório à Rua Uruguaiana, 118 sobreloja, 78.042 ações subscritas; Rique Palace Hotéis, com escritório à Rua Marquês do Herval (PB), 4.543 ações subscritas; Fernando Machado, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Rua dos Navegantes, 1853 (PE), 561 ações subscritas; Edival de Souza Carvalho, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Avenida Higienópolis, 537-2-SP, 11.091 ações subscritas; Neusa Rique Pinto, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada à Rua Paracatu, 1313 (MG), 561 ações subscritas; Construtora Aracati, com escritório à Avenida Rio Branco, 156-1018-GB, 5.450 ações subscritas; Otávio Pôrto, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Rua dos Navegantes, 1853 (PE), 561 ações subscritas; João Henriques da Rocha, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado à Rua 7 de Setembro, 31 (GB), 561 ações subscritas; João Pessoa de Albuquerque, brasileiro, casado, securitário, domiciliado à Avenida Borges de Medeiros, 3.265-801 (GB), 5.451 ações subscritas; Lafaete Coutinho Torres, brasileiro, casado, advogado, domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 1.204-201 (GB), 561 ações subscritas; José Joffily Bezerra de Mello, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Paula Freitas, 21-602 (GB), 561 ações subscritas; Imobiliária São João, com escritório à Rua Marquês do Herval, 148 (PB), 4.361 ações subscritas." A seguir, o Senhor Presidente exibiu a Guia do Recolhimento da quantia de Cr\$ 109.000,00 (cento e nove mil cruzeiros), efetuado nesta mesma data, no Banco do Brasil S. A. (Depósitos Obrigatórios à vista — 56 — Constituição e Aumento de Capital de Sociedades Anônimas — Decreto-lei número 5.956-43), relativa à integralização proporcional de 50% das ações subscritas pelos acionistas acima. Tendo em vista a homologação do aumento de capital sido efetivada, propõe o Senhor Presidente fôsse dada a seguinte redação ao art. 5º dos Estatutos: "Art. 5º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 um cruzeiro cada uma, observando-se, quanto aos possuidores e às transferências das referidas ações, o que determinar a lei vigente. § 1º As ações poderão pertencer a pessoas jurídicas e físicas. § 2º As ações poderão ser representadas por cautelas de títulos múltiplos." Submetida a proposta do Senhor Presidente à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente propôs mais, tendo em vista o que acabara de ser aprovado por todos os presentes, fôsse a Diretoria autorizada a promover todos os atos necessários à concretização do referido aumento inclusive junto às autoridades governamentais,

o que foi aprovado por unanimidade. Esgotada a ordem do dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura da ata, que foi aprovada por unanimidade e vai assinada por mim, 1º secretário, e pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1970. — José Joffily Bezerra de Mello. — Newton Vieira Rique. — Nivaldo Rique. — João Rique Filho. — Araújo Rique & Companhia. — Rique S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. — EST — Empreendimentos de Serviços Técnicos. — Rique Palace Hotéis. — Fernando Machado. — Edival de Souza Carvalho. — Neusa Rique Pinto. — Construtora Aracati. — Otávio Pôrto. — João Henriques da Rocha. — João Pessoa de Albuquerque. — Lafaete Coutinho Torres. — Imobiliária São João.

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia dez de março de mil novecentos e setenta e um

Aos dez dias do mês de março de mil novecentos e setenta e um, às 15 horas, na sede social de A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais, à Avenida Rio Branco, nº 81, 22º andar, na cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se os senhores acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária, legalmente convocados em segunda convocação. Constatada a presença de acionistas em número legal, representando mais de dois terços do Capital social com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas, assumiu a presidência da mesa o Senhor João Rique Ferreira, Diretor-Presidente da Sociedade, que pediu aos presentes a indicação de um acionista para assumir a Presidência da Assembleia, sendo ele próprio indicado por unanimidade. Assumindo a Presidência da Assembleia, o Senhor Presidente convidou para 1º e 2º Secretários os Senhores acionistas João Henrique Rocha e Doutor José Joffily Bezerra de Mello. Composta a mesa, o Senhor Presidente pediu ao 1º Secretário que procedesse à leitura da Ordem do Dia, publicada no *Diário Oficial* nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 1971 e no "Jornal do Comércio" nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 1971 cujo teor é o seguinte: "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais — C. G. C. 608.314.27 — Assembleia-Geral Extraordinária — 2ª Convocação. Não tendo comparecido o número legal dos Senhores Acionistas para a realização da AGE de 12 do corrente, foram novamente convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10-3-1971, às 15 horas na sede social à Av. Rio Branco, 81, 22º andar nesta cidade a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma dos Estatutos; b) Outros assuntos de interesse social. Ficam suspensas as transferências de ações de hoje até aquela data. — Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1971. — João Pessoa de Albuquerque, Diretor Vice-Presidente." A seguir o Senhor Presidente, pediu ao 2º Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal cujo teor é o seguinte: "A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais — C. G. C. 608.314.27 — Proposta da Diretoria. — Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e um, realizou-se a 314ª Reunião da Diretoria de A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais, em sua sede social à Avenida Rio Branco, 81, 22º andar, presentes os Diretores que a presente subscrevem, com a finalidade de submeter à consideração e deliberação dos Senhores Acionistas a seguinte proposta a ser introduzida nos Estatutos Sociais: 1º) No artigo 1º dar nova denominação à Companhia,

passando a mesma a ter a seguinte razão social: Campina Grande Companhia de Seguros Gerais; 2º) O artigo 26, letra "d" dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: "Do restante, metade será levada ao Fundo de Bonificação, destinado à distribuição de bonificações aos acionistas mediante deliberação da Assembleia-Geral e a outra metade para o Fundo de Reserva de Previdência, destinado a garantir, subsidiariamente, as Reservas Obrigatórias, Fundos Patrimoniais e a cobrir eventuais prejuízos. Parágrafo único — A parcela estabelecida na letra "c" deste artigo somente será distribuída aos Diretores se forem pagos aos acionistas dividendos mínimos de 6% (seis por cento) calculado sobre o Capital". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada da qual eu, João Pessoa de Albuquerque, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelos demais Diretores assinada. — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1971. — João Rique Ferreira. — João Pessoa de Albuquerque. — Newton Vieira Rique. — José Joffily Bezerra de Mello. — Lafaete Coutinho Torres. — Edival de Souza Carvalho." — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal d'A Patriarca — Companhia de Seguros Gerais, examinando a proposta da Diretoria, concernente às alterações introduzidas no artigo 1º dos Estatutos Sociais, mudando a denominação da empresa para "Campina Grande Companhia de Seguros Gerais" e, no artigo 26, letra "d", dando nova redação, são de parecer que a Proposta da Diretoria deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária a ser convocada para esse fim, uma vez que atendeu aos interesses da Sociedade. — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1971. — José Augusto Mac Dowell Leite de Castro. — Antônio José de Vries. — Renato Agostini Xavier." A seguir o Senhor Presidente justificou a alteração da razão social da Companhia a fim de se uniformizar as denominações das empresas do mesmo grupo financeiro a que pertence a Seguradora, atendendo-se assim a maior conveniência comercial do complexo empresarial liderado pelo Banco Industrial de Campina Grande S.A. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal acima, os quais colocados em votação, foram aprovados por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Esgotada a Ordem do Dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente mandou proceder à leitura da Ata que foi aprovada por unanimidade e vai assinada por mim, 1º Secretário e pelos acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 10 de março de 1971. — João Rique Ferreira. — Newton Vieira Rique. — Nivaldo Rique. — Rique S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. — Lafaete Coutinho Torres. — EST — Empreendimentos de Serviços Técnicos. — Newton Vieira Rique. — Rique Palace Hotéis. — Newton Vieira Rique. — João Henrique Rocha. — João Pessoa de Albuquerque. — José Joffily Bezerra de Mello. — Lafaete Coutinho Torres. — João Rique Filho. — Edival de Souza Carvalho. — Construtora Aracati. — Tibério Galvão.

CAMPINA GRANDE COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. 608.314.27

ESTATUTOS SOCIAIS

Novo redação

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto, duração

Art. 1º Campina Grande Companhia de Seguros Gerais, autorizada a

funcionar pelo Decreto n.º 12.798 de 7 de julho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e legislação vigente.

Art. 2.º A Companhia tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara, podendo criar Sucursais, Filiais, Agências e Representações em qualquer localidade no país.

Art. 3.º A Companhia tem por objeto a exploração das Operações de Seguros dos Ramos Elementares tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de sua duração é indeterminado.

CAPÍTULO II Capital

Art. 5.º O Capital Social é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), inteiramente realizados, dividido em 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, observando-se quanto aos possuidores e às transferências destas o que determinar a lei vigente.

§ 1.º As ações poderão pertencer a pessoas jurídicas e físicas.

§ 2.º As ações poderão ser representadas por cautelas de títulos múltiplos.

CAPÍTULO III Diretoria

Art. 6.º A Diretoria é composta por 8 (oito) membros, sendo a seguinte a sua constituição: 1 (um) Diretor Presidente, 3 (três) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor-Superintendente e 3 (três) Diretores sem designação especial, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 7.º Para garantia da respectiva gestão, cada Diretor, ou alguém por ele, cautionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de serem aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que tenha atuado.

Art. 8.º A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Será estabelecida remuneração global que os Diretores distribuirão entre si de comum acordo.

Art. 9.º Compete a Diretoria:

- a) praticar todos os atos de administração da Companhia;
- b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- c) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Sucursais, Filiais ou Representações da Companhia no país.

§ 1.º Todos os atos que criem obrigações para a Sociedade ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, dependem, para a sua validade, da assinatura de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor e de 1 (um) Procurador, ou de 2 (dois) Procuradores, exceto as Apólices de Seguros que podem ser assinadas ou por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador.

§ 2.º A representação da Companhia perante a Repartição fiscalizadora de suas operações, bem como junto aos órgãos de classe, caberá a qualquer dos Diretores.

§ 3.º As deliberações da Diretoria serão tomadas com a presença dos Diretores em exercício, por maioria de votos, tendo o Diretor que, em virtude de substituição acumular funções de mais de um cargo os votos correspondentes aos cargos que estiver exercendo.

Das reuniões da Diretoria, serão lavradas Atas na forma da Lei.

Art. 10. Ao Diretor Presidente compete:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, competindo-lhe, além do voto de desempate, o voto de Diretor nos assuntos discutidos.

b) assinar, juntamente com outro Diretor, as ações da Companhia.

c) instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de acordo com as prescrições legais.

d) executar dentro de suas atribuições, os presentes Estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais.

e) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior.

f) assinar as apólices de seguros.

Art. 11. Aos Diretores Vice-Presidentes compete:

a) tomar parte nas Reuniões da Diretoria para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos.

b) assinar, com outro Diretor, as Ações da Companhia;

c) assinar as apólices de seguros.

Art. 12. Ao Diretor Superintendente cabe a superintendência dos Serviços da Companhia inclusive:

a) tomar parte nas Reuniões da Diretoria, para discutir e votar os assuntos que lhe sejam sujeitos;

b) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos.

c) ter, sob sua guarda, os arquivos da Companhia.

d) superintender a arrecadação da receita e ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da Companhia.

e) assinar as apólices de seguros.

f) assinar, juntamente com outro Diretor, as Ações da Companhia.

g) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos ocasionais ou temporários até 30 (trinta) dias acumulando as funções.

Art. 13. Compete, ainda, ao Diretor Superintendente:

a) promover a angariação de novos seguros da Produção da Sociedade, controlando o seu montante-qualidade e custo, controlar os serviços das Sucursais, Agências, Sub-Agências e Representações, orientando a parte técnica e todos os demais trabalhos relacionados com a produção da sociedade para o bom desenvolvimento dos seus negócios.

Art. 14. No caso de vaga no cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor por mais de 30 (trinta) dias os restantes escolherão o substituto provisório.

CAPÍTULO IV Conselho fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não com observância das prescrições legais sendo permitida a reeleição.

Art. 16. Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Art. 17. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e no caso de igualdade desta o desempate será sucessivamente pela posse do maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V Assembleia Geral

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O presidente da Assembleia convidará 2 (dois) dos

acionistas presentes para Secretários da Mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 19. As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas constituindo-se a mesma pela forma prevista no artigo anterior.

Art. 20. Os anúncios de primeira convocação das Assembleias serão publicados pelo menos 3 (três) vezes no jornal da Sede da Companhia e em outro de grande circulação também da sede com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as Reuniões de Assembleias Ordinárias e de 8 (oito) dias para as Extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de 5 (cinco) dias.

Art. 21. Uma vez convocada a Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 22. As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas, por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 23. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como o representante a Companhia ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a resignação.

Art. 24. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam a órgãos de administração e de Conselho Fiscal.

Art. 25. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais os Representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na

Retificação

Nas Atas das AGEs de 30.06.1969 e 02.10.1970 e do Art. 17 do Estatuto da Companhia de Seguros Rio Branco, publicados no Diário Oficial da União de 18.05.1971, Seção I, Parte II, fls. 1.417 e 1.419;

1. Onde se lê:

... Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, bem como para atender ao Artigo 19 do Decreto-lei n.º 401, de 3 de dezembro de 1968 ...

... opinando pela aceitação das mesmas.

... Ernest William Hill — Herbert William Hill — Herbert William do Couto Junior ...

... a) Correção monetária do Ativo Fixo, efetuada em 30.4.70 — Cr\$ 7.453,68

Art. 17 — ... observância das prescrições legais, observância das prescrições legais, podendo ser reeleitos.

2. Republicar o seguinte:

a) Correção monetária do Ativo Fixo, efetuada em 30-04-69 82.562,32
b) Correção monetária, da Reserva de Manutenção do Capital de Giro, creditada em 30-04-69 18.513,94

101.076,26
100.000,00

Aumento de Capital proposto

Saldo levado à conta "Reserva para aumento de Capital" 1.076,26

3. Suprimir o seguinte:

— 4.ª coluna, fls. 1.417, linhas 34 a 47 — Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada em 2 de outubro de 1970:

"A seguir o Sr. Presidente pediu ao segundo secretário o parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma proposta."

CAPÍTULO VI Lucros

Art. 26. Os lucros líquidos que se verificaram anualmente depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para contribuição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital.

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal.

c) até 30% (trinta por cento) para distribuição aos Diretores observada a mesma proporção que venha a ser adotada para distribuição da remuneração mensal, fixada no Artigo 8.º.

d) o restante, metade será evado ao Fundo de Bonificação, destinado à distribuição de bonificações aos acionistas mediante deliberação da Assembleia Geral e a outra metade para o Fundo de Reserva de Previdência, destinado a garantir, subsidiariamente, as Reservas Obrigatórias, Fundos Patrimoniais e a cobrir eventuais prejuízos.

Parágrafo único. A parcela estabelecida na letra "c" deste artigo somente será distribuída aos Diretores se forem pagos aos acionistas dividendos mínimos de 6% (seis por cento), calculados sobre o Capital.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 27. O exercício financeiro da Companhia compreende o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 28. A Diretoria poderá criar o Conselho Consultivo da empresa integrado por 7 (sete) membros de sua livre escolha.

(N.º 36.584 — 2-9-71 — Cr\$ 596,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento,

usando das atribuições que lhe confere o item XXV do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 332 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 1.º Distrito Federal de Obras de Saneamento,

Quadro de Pessoal deste Departamento, Sr. João Gaspar, para assinar em nome do DNOS, Termo de Convênio com o Território Federal de Roraima destinado às obras de definição e dragagem de cursos d'água, visando à drenagem de áreas urbanas alagáveis na cidade de Boa Vista, capital daquele Território.

N.º 334 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 5.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Francisco José Teixeira Machado, para assinatura de Convênio com a Caixa Econômica Federal de Alagoas, destinado à concessão de empréstimos sob consignação a servidores do mesmo Distrito.

N.º 335 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 4.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, João Aldir Alexandre, para assinatura de Convênio com a Caixa Econômica Federal do Ceará, destinado à concessão de empréstimos sob consignação a servidores do mesmo Distrito.

N.º 336 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 14.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do

Quadro de Pessoal deste Departamento, José Bessa, para em nome do DNOS, assinar Termo de Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de São Paulo do Sul, Estado de Santa Catarina, para promiscuidade da execução dos serviços de fiscalização e dragagem dos rios São Bento e Banhaços, naquele Município.

N.º 337 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argôlo Ferrão, para em nome do DNOS assinar Termo Aditivo ao Convênio n.º 7-71 — 12.º DFOS celebrado com a Prefeitura Municipal de Catanduva — SP, para execução de dragagem e canalização do Ribeirão São Domingos naquele Município.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 352 — Dispensar a partir de 1 de setembro de 1971, o Engenheiro

TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Joaquim Marques de Jesus Filho, da função gratificada, símbolo 2-B, de Chefe da Seção de

Águas e Esgotos, do Serviço Técnico Distrital (5.º Distrito) Federal do Ocas do Saneamento. — Carlos Krebs Filho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 19.719-71-ECT — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão número 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a United Press Internacional a alugar duas linhas privadas, para uso em teleimpressores envolvendo a Companhia Telefônica Brasileira e a Companhia Estadual de Telefones

da Guanabara — CETEL, entre a Avenida do Branco n.º 110, 6.º andar e o "hall" central do Bloco Nacional do R. do Janeiro, a Avenida Niemeyer n.º 769, Rio de Janeiro — GB.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal nas linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da U.P.I., conforme dispõe a Portaria n.º 299 de 17 de fevereiro de 1970, do DECTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4.3.70.

Deferido, em 19 de agosto de 1971. — Engenheiro Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(N.º 36.532 — 2.9.71 — Cr\$ 1.500)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Recursos Funditários

Fazenda Nacional de Santa Cruz — DFL/02

EDITAL Nº 32-71

Faço público que no dia 15 de setembro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação dos terrenos de Marinha denominados lotes ns. 1, 41 e 42 da Quadra I da Gleba 1, a serem desmembrados do primitivo lote n.º 2.381, situados em Vila Geny — Coroa Grande, 5.º Distrito do Município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, todos aforados a Geny Reis, objeto do Processo n.º 2.413-70, em que o interessado Edmundo de Carvalho Almeida, ficando o mesmo convidado a comparecer à citada diligência, bem como a foreira, os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, GB, 25 de agosto de 1971. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe da FDL-02.

EDITAL Nº 33-71

Faço público que no dia 15 de setembro do corrente ano, às 14 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação dos terrenos de Marinha denominados lotes ns. 4 e 5 da Quadra II — Gleba II, a serem desmembrados do primitivo lote n.º 2.524, situados na Avenida Paulo de Frontin em Vila Geny — Coroa Grande — 5.º Distrito do Município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforados a Geny Reis, objeto do Processo n.º 5.929-70, em que é interessado o Sr. João de Simas, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes e os que se acharem com direito.

Santa Cruz, 25 de agosto de 1971. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe do DFL-02.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

5.ª Região

EDITAL Nº 25-71

De ordem do Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 27 de agosto de 1971, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5.ª Região os seguintes Autos de Multas:

a) por infração da Resolução n.º 194 de 22-5-70, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Autos de Multas:
N.º 15.988 — Edgard Alberto Mendes Valdes.

N.º 15.990 — Carlos Wolguemuth Filho.

N.º 15.992 — Luiz Fernando Rodrigues Ianello.

b) por infração do parágrafo único do artigo 8.º da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

N.º 15.986 — Cadmo, Reformas, Pinturas, Decorações, Indústria e Comércio.

N.º 15.991 — Companhia Autocarros Cermava.

c) por infração do artigo 59 da Lei n.º 5.194 de 24-12-1966.

N.º 15.985 — Excelbras — Cia. Brasileira de Engenharia.

d) por infração do artigo 64, parágrafo único combinado com o artigo 59 da Lei n.º 5.194 de 24-12-1966.

N.º 15.989 — Icel — Engenharia Limitada.

e) por infração do parágrafo único do artigo 64 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

AM. n.º 15.994 — Veritas S. A. Construções e Engenharia.

f) por infração do artigo 16 combinado com o parágrafo único do artigo 73 da Lei n.º 5.194 de 24-12-1966.

AM. n.º 15.995 — Manoel Felisberto da Silva.

g) por infração do artigo 16 da Lei n.º 5.194 de 24-12-1966.

AM. n.º 15.983 — Luiz Laerte Seleri.

h) por infração das Resoluções números 141 e 181 de 23-6-64 e 11-7-69, do

Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

AM. n.º 15.984 — Construtora Integral Ltda.

i) por infração da alínea a do artigo 6.º da Lei n.º 5.194 de 24-12-66.

AM. n.º 15.987 — José Maria Lemos.

Ficam os Senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1971. — Gabriel Fouraux, Diretor Administrativo.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. (PETROBRÁS)

VENDA DE SUCATA E MATERIAIS DIVERSOS

Tomada de Preços

A Frota Nacional de Petroleiros, convidada as firmas interessadas em participar da Tomada de Preços relativa à venda de tambores vazios, sucata de ferro, bronze, latão, cobre, alumínio um eixo de aço, material de escritório e materiais diversos de acordo com as relações que poderão ser procuradas na sala 703 do Edifício Sede da FRONAPE — Praça 22 de Abril, 36, sendo que os materiais poderão ser vistos no nosso Almoarifado, sito na Rua Professor Rodolfo Coutinho, 7 — Ramos, no horário das 8 às 17 horas.

A caução exigida será de Cr\$ 500,00 que deverá ser depositada até o dia 16 de setembro, sendo que a mesma será devolvida aos proponentes não classificados, depois de conhecido o resultado da Tomada de Preços.

As propostas deverão ser entregues na sala 703, às 15 horas do dia 17 de setembro, depois de apresentado o comprovante de que foi efetuado na Tesouraria da FRONAPE o pagamento da caução, e serão abertas na presença de todos os interessados no mesmo local.

Informamos que as despesas com a retirada dos materiais, bem como todas as taxas fiscais, correrão por conta dos compradores.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1971. — Geraldo Cavalcanti Cardoso, Coordenador da Comissão de Alienação.

(N.º 3.695-B — 6-9-71 — Cr\$ 17.000)

A Frota Nacional de Petroleiros se comunica aos interessados que se encontram à venda no estado, no porto do Rio de Janeiro, 2 lanchas para transporte de passageiros registradas na Capitania com "Rosa Terra" e "Mevenne" e 1 rebocador registrado com o "Tupy".

As condições indispensáveis ao encaminhamento e preenchimento das propostas deverão ser solicitadas na sede da FRONAPE, na Praça 22 de Abril, 36 — 7.º andar — Sala 703, diariamente.

Fica por esse Edital, estabelecida a data de 23 de setembro de 1971, para entrega das propostas que deverá ser feita às 15 horas, quando se processará a abertura das mesmas na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1971. — Geraldo Cavalcanti Cardoso, Coordenador da Comissão de Alienação.

(N.º 3.696-B — 6-9-71 — Cr\$ 11.000)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Diretoria Regional de São Paulo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital relativo a interessados (remetentes ou destinatários), para que compareçam na Tesouraria desta Diretoria Regional a fim de receberem valores declarados e que continham correspondência especificada, publicado no *Diário Oficial* de 23 de julho de 1971, à página 2.084.

Ofício n.º 74.

Dias: 2 — 4 — 9 — 11 — 13 — 16 — 18 — 20 — 23 — 25 — 27 — 30-8;

6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20 — 22 — 24 — 27 — 29-9; e 8, 11 e

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, relativo ao processo n.º 40.309-68, pelo qual são convidados os interessados a receber na Tesouraria valores declarados, que continham correspondências especificadas, publicado no *Diário Oficial* de 1.º do corrente, às páginas 267-72.

R 30 dias alternados — Ofício número 93.

6 — 8 — 10 — 13 — 15 — 17 — 20 — 22 — 24 — 27 — 29-9 e 1 — 4 — 6 — 8 — 11 — 13 — 15 — 18 — 20 — 22 — 25 — 27 — 29-10 e 1 — 4 — 6 — 8 — 10 e 12-11-71.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — Cr\$ 0,80